



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 20/05/2021**

**NOTÍCIA DE FATO 115.2020.000619**

**EMENTA: ALEGADOS CRIMES DE PREVARICAÇÃO, INSUBORDINAÇÃO E DESOBEDIÊNCIA. NEGATIVA DE PROCESSAMENTO DE REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE AGENDAMENTO *ON LINE* E DE COMPARECIMENTO PESSOAL. DEMANDA DE NATUREZA ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE CRIME MILITAR. RECOMENDAÇÃO AO COMANDO. ARQUIVAMENTO.**

Notícia de Fato autuada com base em representação apresentada à Ouvidoria do MPM. Alegados crimes de prevaricação, desobediência e insubordinação em razão de negativa de processamento de requerimento apresentado à SSIP/1, ao argumento de que o pedido deveria ser apresentado a um dos postos de atendimento após agendamento prévio no *site*. Verossimilhança das informações prestadas pela autoridade militar. Determinações de cunho eminentemente administrativo. Ausência de contornos criminais. Pandemia da COVID-19. É recomendável que a autoridade militar avalie os casos em que os processos administrativos possam ser deflagrados de forma *on line*, sem necessidade de comparecimento pessoal, em razão da grave crise sanitária atual. Ausência de justa causa para o prosseguimento do feito. Arquivamento determinado pelo PGJM.